



LEI Nº 7283.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com municípios vizinhos para execução de obras de infraestrutura rural, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, COM EMENDA DOS VEREADORES MAZUTTI/PSC, CIDÃO DA TELEPAR/PSB E PEDRO SAMPAIO/PSC, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Municípios vizinhos, que fazem divisa com o Município de Cascavel – Paraná, visando a realização de obras de infraestrutura rural, em estradas rurais, pontes e outras, na divisa entre os municípios.

**Parágrafo único.** O convênio que se refere o *caput* deste artigo será celebrado de acordo com o Termo de Cooperação Técnica/Financeira elaborado especificamente para determinada obra.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento de cada município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 17 SET. 2021

Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2971 Em 18 / 09 / 2021

Órgão Impresso O Paraná

Nº 13678 Em 18 / 09 / 2021